

PREGÃO ELETRÔNICO

90113/2025

CONTRATANTE (UASG)

(Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo - 91301)

OBJETO

Aquisição de Materiais para Imunohematologia Avançada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE – HEMOCENTRO DE SÃO PAULO |**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025**

(Processo Administrativo nº 269.00000841/2025-23)

Torna-se público que o(a) Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo, por meio do(a) Divisão de Suprimentos, Contratos e Patrimônio, sediado(a) Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 -2º andar – Complexo do Hospital das Clínicas, Cerqueira César, São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Materiais de Imunohematologia Avançada**, enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos na *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacaofps@prosangue.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaofps@prosangue.sp.gov.br |

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e nos sítios eletrônicos na Internet www.compras.gov.br ou www.prosangue.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos na Internet www.compras.gov.br ou www.prosanguie.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Portaria PRE nº 7 de Penalidades;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

Jefferson Guedes de Souza
CPF nº 393.806.648-26

|

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP

Termo de Referência 169/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
169/2025	91301-ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP	EDUARDO DA SILVA AUGUSTO	17/12/2025 11:55 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		269.00000841/2025-23

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais para imunohematologia avançada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hotstart Taq DNA Polymerase	471378	Teste	15.000	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
2	Primers para Amplificação de DNA Através de PCR	354228	Unidade	76	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
3	Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb	458292	Frasco 500 mcl*	20	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
4	Corante Intercalante de DNA e RNA	390094	Mililitro	50	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
5	Meio RPMI 1640	485995	Mililitro	5.000	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
6	Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m	301380	Unidade**	10	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
7	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrifuga 1,5ml RNase e	621525	Unidade	6.000	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	

	DNase Free					
8	Água nuclear Free e Estéril	320353	Frasco 1000 ml***	10	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
9	Clorofórmio	445473	Litro	4	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	
10	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrifuga 0,2ml RNase e DNase Free	420861	Unidade	6.000	Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021	

*Observação: 20 frascos com 500 microlitros em cada frasco equivale aos 10.000 microlitros solicitados;

**Observação: a unidade de medida "Unidade" equivale a unidade de medida "Rolo com 18m";

*** Observação: a unidade de medida "Frasco 1000ml" equivale a unidade de medida "Litro";

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A anemia falciforme é uma doença genética, hereditária e de grande importância para a Saúde Pública. Estima-se que em cada mil recém-nascidos vivos no Brasil, um deles nascerá com a doença. Isso perfaz um total de 2.500 (dois mil e quinhentos) novos casos.

2.2. Na anemia falciforme as hemácias assumem um formato de foice, o que provoca bloqueios em vasos sanguíneos, ocasionando os quadros vaso-oclusivos, caracterizados por dor intensa e danos isquêmicos em diversos órgãos, hemólise, anemia, síndrome torácica aguda, infecções graves, acidente vascular cerebral (AVC), o que pode levar a óbito.

Para garantir um tratamento seguro e eficaz, é essencial que realizemos transfusões sanguíneas com hemácias sadias e geneticamente idênticas às hemácias dos pacientes. Quando falamos em idênticas não nos referimos apenas ao tipo ABO/Rh dos pacientes, mas também aos demais sistemas de grupos sanguíneos que existem na superfície das hemácias. A transfusão de unidades sanguíneas geneticamente idênticas reduz grandemente a chance de formação de anticorpos nas transfusões que estes pacientes recebem todos os meses, durante toda a vida. Isso melhora a qualidade de vida e a sobrevida global dos pacientes.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 520308300001-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2024;

III) Id do item no PCA: 182; 485; 486; 134; 548; 356; 549; 550; 551; 552;

IV) Classe/Grupo: 6550; 6810; 6515; 6640;

V) Identificador da Futura Contratação: 28/2025; 172/2025; 39/2025; 222/2025; 118/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. HotStart Taq DNA Polymerase

- 3.1.1. Justificativa da Aquisição:** para uso na rotina de biologia molecular permitindo a realização da PCR;
- 3.1.2. Descrição do objeto:** enzima termoestável, recombinante, com atividade de DNA polimerase hot start. Deve ser ativada apenas em alta temperatura de 95°C e permanecer inativa até o primeiro ciclo de desnaturação. Utilizada em todas as reações de PCR (reação da cadeia da polimerase), “hot start” inclusive aquelas que requeiram temperaturas maiores para o anelamento (maior % CG) ou reações que envolvam várias alternâncias de ciclos;
- 3.1.3. Apresentação:** estojo contendo kit enzima, tampão, magnésio (MgCl₂) e bula. Produto deverá apresentar número de lote, validade e condições de armazenagem. Os rótulos dos frascos deverão estar bem aderidos a sua embalagem e conter nome do produto, nome do fabricante e data de validade. Temperatura de transporte e armazenamento conforme orientações do fabricante;
- 3.1.4. Validade/Garantia:** ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

3.2. Primers

- 3.2.1. Justificativa da aquisição:** para uso na rotina de biologia molecular.
- 3.2.2. Descrição do objeto:** primers são sequencias de nucleotídeos utilizados na reação de amplificação de fragmentos de DNA através da técnica de PCR.
- 3.2.3. Apresentação:** frascos com identificação personalizada. Segue abaixo a tabela dos primers solicitados:

Pesquisador	Nome oligonucleotídeo	Sequência (5' - 3')	Escala	Purificação	QUANTIDADE
AVANCADA	1006 M	ACTCCATCTTCAGCTTGCTGG	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	1006 M/WT	ACCCACATGCCATTGCCGTTT	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	K1 F	ACT CAT CAG AAG TCT CAG CA	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	K1 R	CTA GAG GGT GGG TCT TCT TCC	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	K2 F	CTC ATC AGA AGT CTC AGC G	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	K2 R	CTA GAG GGT GGG TCT TCT TCC	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	JKA F	GTC TTT CAG CCC CAT TTG CGG	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JKA R	CCA AGG CCA AGT GTC AGT GC	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JKB F	AGT CTT TCA GCC CCA TTT GCG A	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JKB R	CCA AGG CCA AGT GTC AGT GC	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	S GRANDE F	CGA TGG ACA AGT TGT CCC A	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	S GRANDE R	GTA TAA GAG AGC TTC ATG ACA	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	s PEQUENO F	CGA TGG ACA AGT TGT CCC G	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	s PEQUENO R	GTA TAA GAG AGC TTC ATG ACA	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	PSEUDO F	AAC CTG GGA GGC AAA TGT T	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	PSEUDO R	AAT AAA ACC CAG TAA GTT CAT GTG G	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	RHD EX 7F	AGC TCC ATC ATG GGC TAC AA	200N	Dessalinizado	6
AVANCADA	RHD EX 7 R	ATT GCC GGC TCC GAC GGT ATC	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	INTRON 4 F	GAA CCT GCT CTG TGA AGT GCT	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	INTRON 4 R	GGG TTG GGC TGG GTA AGC TCT	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	JSA F	CTA GGCA GCA CCA ACCCTA	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	JSA R	AACGTCTGCAGCATTCTCC	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	JSB F	CTA GGCA GCA CCA ACCCTA	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JSB R	CAACGTCTGCAGCATTCTCT	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	O1 F	ATA TAT ATG GCA AACACA GTT AAC CCA ATG	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	O1 R	TTA AGT GGA AGG ATG TCC TCG TCG TA	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	NON O1 F	TAA GTG GAA GGA TGT CCT CGT CGT G	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	NON O1 R	ATA TAT ATG GCA AACACA GTT AAC CCA ATG	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	B F	AGT GGA CGT GGA CAT GGA GTT CC	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	B R	ATC GAC CCC CCG AAG AGC G	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	A2 F	GGG TGT GAT TTG AGG TGG GGA C	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	A2 R	GAG GCG GTC CGG AAG CG	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	NON A2 F	GGG TGT GAT TTG AGG TGG GGA C	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	NON A2 R	GAG GCG GTC CGG AAC ACG	200N	Dessalinizado	1

- 3.2.4. Validade/Garantia:** ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (meses).

3.3. Padrão de Peso Molecular na faixa de 100 pares de bases

- 3.3.1. Justificativa da aquisição:** para uso na rotina de biologia molecular permitindo a realização da PCR.
- 3.3.2. Descrição do objeto:** marcador de peso molécula utilizado para definir o tamanho do produto da PCR.

3.3.3. Apresentação: devem estar em embalagem apropriada para garantir a integridade do produto, rótulo contendo número de lote, data de fabricação, bula e validade. O acondicionamento durante o transporte deve ser feito a temperatura conforme orientação do fabricante.

3.3.4. Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

3.3.5. Quantidade: 1000µl (reagente sem necessidade de diluição) ou 5000µl (reagente com necessidade de diluição).

3.4. Corante intercalante de DNA e RNA

3.4.1. Justificativa da aquisição: o corante intercalante de DNA/RNA, é utilizado nas reações de PCR para obter a visualização dos fragmentos de DNA/RNA.

3.4.2. Descrição do objeto: corante intercalante fluorescente para ácidos nucleicos em géis de agarose e poliacrilamida, não mutagênico. Para ser utilizado no preparo do gel quanto para coloração após eletroforese. Necessário ser visualizado por transiluminadores convencionais de luz UV.

3.4.3. Apresentação: devem estar em embalagem apropriada para garantir a integridade do produto, rótulo contendo número de lote, data de fabricação, bula e validade. O acondicionamento durante o transporte deve ser seguido conforme orientações do fabricante.

3.4.4. Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

3.5. Meio RPMI 1640

3.5.1. Justificativa da aquisição: meio utilizado para o cultivo de células humanas. Essencial para a realização do Ensaio de Monocamadas de Monócitos, técnica utilizada para avaliar a importância clínica dos anticorpos anti-eritrocitários dos pacientes.

3.5.2. Descrição do objeto: meio utilizado para o cultivo de células humanas e de outros animais. Mistura de sais enriquecidos com aminoácidos, vitaminas e outros componentes essenciais para o crescimento celular.

3.5.3. Apresentação: frasco contendo meio de cultura na forma líquida. Necessária presença do indicador de cor vermelho de fenol. Os rótulos deverão estar bem aderidos a sua embalagem e conter nome do produto, nome do fabricante e data de validade.

3.5.4. Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

3.6. Papel de impressão High Gloss – tamanho do papel: 110mm x 18m

3.6.1. Justificativa da aquisição: o papel térmico é utilizado na análise das amostras submetidas à biologia molecular, onde os resultados são impressos para conferência e arquivamento.

3.6.2. Descrição do objeto: papel branco HG-High Glossy, Upp-110HG, tamanho 110mm x 18 metros para utilização na impressora térmica preto e branco analógicas Mitsubishi K91HG / KP91HG.

3.6.3. Apresentação: bobina embalada individualmente protegido da luz. Transportado em temperatura ambiente.

3.6.4. Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

3.7. Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga – 1,5ml

3.7.1. Justificativa da aquisição: uso em biologia molecular projeto DANDARA.

3.7.2. Descrição do objeto: tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga – 1,5ml estéreis são de polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, livre de DNase, RNase, pirogênicos, minerais ou metais pesados de uso universal, com tampa chata, contendo trava de segurança.

3.7.3. Apresentação: apresentado em embalagens de 100 a 500 tubos estéreis, rótulo contendo etiqueta de identificação do produto.

3.7.4. Validade/Garantia: indeterminada.

3.8. Água pura Nuclease Free

3.8.1. Justificativa da aquisição: uso em biologia molecular projeto DANDARA.

3.8.2. Descrição do objeto: água nuclease-free, deionizada, autoclavada e testada para contaminantes tais como endonucleases, exonucleases, RNase e DNase.

3.8.3. Validade/Garantia: indeterminada.

3.9. Clorofórmio PA

3.9.1. Justificativa da aquisição: uso em biologia molecular projeto DANDARA.

3.9.2. Descrição do objeto: o clorofórmio Pa ACS 99,8% (CHCl₃) é um solvente orgânico de alta pureza, amplamente utilizado em laboratórios de pesquisa e indústrias químicas, farmacêuticas, de biotecnologia e na preparação de amostras. Ele é ideal para a extração de compostos orgânicos, dissolução de substâncias lipofílicas, e em diversos tipos de reações químicas, especialmente na preparação de soluções, purificação de produtos e experimentos de separação. O Clorofórmio PA ACS 99,8% é de alta pureza e atende aos padrões da America Chemical Society (ACS), garantindo a conformidade com os requisitos para aplicações analíticas e laboratoriais. Com 99,8% de pureza, é ideal para usos em que a precisão e a ausência de impurezas são cruciais, como na preparação de soluções e processo laboratoriais de análise. Sua densidade é de 1,48, o que a torna mais densa do que a água, e é utilizada em diversos processo químicos e como solvente em análises que exigem alta qualidade e confiabilidade.

3.9.3. Validade/Garantia: indeterminada.

3.10. Tubo de polipropileno com tampa para microcentrífuga – 0,2ml

3.10.1. Justificativa da aquisição: para uso na rotina de biologia molecular.

3.10.2. Descrição do objeto: tubo de polipropileno com tampa para microcentrífuga – 0,2ml estéreis de polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados de uso universal, com tampa chata, contendo trava de segurança, tubo em polipropileno, com parede ultrafina e sensível, suportando variações de temperatura de -80°C a 96°C, transparente, fundo cônico para rotações de até 14.000 RPM, tampa plana para identificação da amostra, capacidade 200 microlitros, atóxico e apirogênico, isento de DNase e RNase, autoclavável a 121°C por 15 minutos, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto.

3.10.3. Apresentação: apresentado em embalagens de 100 ou 1000 tubos estéreis, rótulo contendo etiqueta de identificação do produto.

3.10.4. Validade/Garantia: indeterminada.

3.11. Documentação complementar:

3.11.1. Após a fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificado no item 3 e seus subitens..

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. Para os itens que não precisam ser previamente notificados/registrados na ANVISA, enviar o comprovação de isenção.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.2.1. Item 3.3 – Padrão de Peso Molecular na faixa de 100 pares de bases: marcas de referência Invitrogen, DNA Ladder, Catalog number 15628019 ou similar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº 269.00000527/2025-41, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

4.3.1. **Item 3.1. – HotStart Taq DNA Polymerase** – Taq DNA Polimerase Tampão Hot Start 4B, marca PHT.
Da exigência de amostra(s)

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

4.5.1. **HotStart Taq DNA Polymerase** (quantidade para 10 reações).

- 4.5.2. **Padrão de Peso molecular na faixa de 100 pares de bases** (quantidade para 10 reações).
- 4.5.3. **Corante Intercalante de DNA e RNA** quantidade para 10 reações).
- 4.5.4. **Papel de impressão High Gloss tamanho 110mm x 18m**: quantidade para 10 impressões
- 4.5.5. **Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga – 1,5ml**: obrigatório envio de 10 unidades para amostra.
- 4.5.6. **Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga – 0,2ml**: obrigatório envio de 10 unidades para amostra.
- 4.6. A(s) amostra(s) poder[á(ão) ser entregue(s) no endereço Avenida Rebouças, nº 600 – Cerqueira César, São Paulo – SP – Docas de Recebimento de Materiais; Almoxarifado da Fundação Pró Sangue Hemocentro de São Paulo (travessa da Av. Rebouças com a Rua Dr. Ovídio Pires de Campo), no prazo limite de 04 (quatro) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9.1. **HotStart Taq DNA Polymerase**: a avaliação consiste em verificar se o reagente é capaz de amplificar a realçaí da PCR Multiplex RHD parcial (Maaskant-van Wijk, P.A, et al 1998) sem bandas inespecíficas.;
- 4.9.2. **Padrão de Peso Molecular na faixa de 100 pares de bases**: a avaliação consiste em verificar se o reagente é capaz de gerar bandas nítidas, claras e precisas de alta qualidade.
- 4.9.3. **Corante Intercalante de DNA e RNA**: a avaliação consiste em verificar se o reagente é capaz de garantir a presença das bandas na PCR em géis em concentrações de 1 a 4%.
- 4.9.4. **Papel de impressão High Gloss tamanho 110mm x 18m**: a avaliação consiste em verificar nitidez na impressão.
- 4.9.5. **Tubo de Polipropileno com tampa para microcentrifuga - 1,5ml**: as tampas devem encaixar e travar perfeitamente evitando contaminação no armazenamento, avaliação rótulo.
- 4.9.6. **Tubo de Polipropileno com tampa para microcentrifuga – 0,2ml**: as tampas devem encaixar e travar perfeitamente evitando contaminação no armazenamento e suportar variações de temperaturas entre -80°C e 96°C por 15 (quinze) minutos.
- 4.9.7. Com o objetivo de otimizar recursos pessoais, materiais e financeiros nos testes dos produtos abaixo:
- 4.9.7.1. **HotStart Taq DNA Polymerase**: após a fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 3 e seus subitens onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. Insumos já utilizados: Qiagen, Invitrogen, Cellco.
- 4.9.7.2. **Padrão de Peso Molecular na faixa de 100 pares de bases**: após a fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 3 e seus subitens onde será verificado se já fora utilizados na instituição anteriormente. Insumos já utilizados: Invitrogen, Fermentas, Ludwing, Cellco.
- 4.9.7.3. **Corante intercalante de DNA e RNA**: após a fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 3 e seus subitens onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. Insumos já utilizados: Invitrogen, Sigma, Promega.
- 4.9.7.4. **Papel de impressão High Gloss tamanho 110mm x 18m**: após a fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 3 e seus subitens onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. Insumos já utilizados: Sony, Mitsubishi.
- 4.9.8. Diante da experiência acumulada com esses fornecedores e da qualidade consistente dos produtos, novos testes operacionais tornam-se desnecessários, permitindo a flexibilização da exigência de amostras no próximo processo de aquisição. A exigência deve se restringir às licitantes cujas marcas que não tenham sido fornecidas à Fundação conforme mencionado acima, o que garante segurança técnica e permite redirecionar recursos a áreas mais estratégicas sem comprometer a qualidade.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rebouças, nº 600 – Cerqueira César, São Paulo – SP – Docas de Recebimento de Materiais; Almoxarifado da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo (travessa da Av. Rebouças com a Rua Dr. Ovídio Pires de Campo).

5.4. Considerando que os itens 1 - Hotstart Taq DNA Polymerase; item 2 - Primers para Amplificação de DNA Através de PCR ; item 3 - Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb ; item 4 - Corante Intercalante de DNA e RNA ; item 5 - Meio RPMI 1640 e item 6 - Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Os itens 7 - Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 1,5ml RNase e DNase Free; item 8 - Água nuclear Free e Estéril; item 9 – Clorofórmio e item 10 - Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 0,2ml RNase e DNase Free tem a validade por tempo indeterminada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o Valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- 8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de ferramenta eficaz em certames de reduzida concorrência, vez que, habitualmente, as estimativas de preços de reserva efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores; neste cenário quanto maior for o preço de reserva/referência em uma concorrência, mais favorável à Administração Pública será o uso do “orçamento sigiloso”, vez que este proporcionará menor custo esperado de aquisição do que a opção pelo preço de reserva divulgado, ademais, não se trata de um sigilo absoluto e sim de uma “publicidade diferida” tal como o conteúdo da proposta dos licitantes que somente é sigiloso até a abertura da sessão, tornando-se pública a partir daquela sessão, da mesma forma o valor do orçamento não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo;

II) Fonte de Recursos: 1.600.5.0003;

III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4192.0000 (PTRES 094712);

IV) Elemento de Despesa: 339030-31 / 339030-32;

V) Plano Interno: 2025.

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0002;

III) Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000 (PTRES 094711) Emenda Parlamentar Beth Sáhão;

IV) Elemento de Despesa: 339030-32;

V) Plano Interno: 2025.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DA SILVA AUGUSTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:55:55.

ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP

Estudo Técnico Preliminar 145/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 269.00000841/2025-23

2. Descrição da necessidade

A anemia falciforme é uma doença genética, hereditária e de grande importância para a Saúde Pública. Estima-se que em cada mil recém-nascidos vivos no Brasil, um deles nascerá com a doença. Isso perfaz um total de 2500 novos casos ao ano.

Na anemia falciforme as hemácias assumem um formato de foice, o que provoca bloqueios em vasos sanguíneos, ocasionando os quadros vaso-oclusivos, caracterizados por dor intensa e danos isquêmicos em diversos órgãos, hemólise, anemia, síndrome torácica aguda, infecções graves, acidente vascular cerebral (AVC), o que pode levar a óbito.

Para garantir um tratamento seguro e eficaz, é essencial que realizemos transfusões sanguíneas com hemácias sadias e geneticamente idênticas às hemácias dos pacientes. Quando falamos em idênticas não nos referimos apenas ao tipo ABO/Rh dos pacientes, mas também aos demais sistemas de grupos sanguíneos que existem na superfície das hemácias. A transfusão de unidades sanguíneas geneticamente idênticas reduz grandemente a chance de formação de anticorpos nas transfusões que estes pacientes recebem todos os meses, durante toda a vida. Isso melhora a qualidade de vida e a sobrevida global dos pacientes.

Um dos pilares do projeto Dandara visa realizar a genotipagem para os antígenos dos grupos sanguíneos mais relevantes pacientes com doença falciforme, de forma a reduzir aloimunização eritrocitária e as reações transfusionais.

Aproximadamente **2.000** pessoas com doença falciforme serão contemplados no projeto, com possibilidade de ampliação para pacientes do Sistema Único de Saúde, residentes nos municípios que integram a região Metropolitana de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IMUNOHEMATOLOGIA AVANÇADA	Marina Cavalcanti de Albuquerque da Veiga Conrado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga - 1,5 ml RNase e DNase free	6000 unidades
Água nuclease Free e estéril	10 Litros

Cloroformio PA	4 L
Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga - 0,2 ml RNase e DNase free	6000 unidades

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado						
Item	Descrição do item	UF	Quantidade	Empresa 1 Valor Unitário	Empresa 2 Valor Unitário	Empresa 3 Valor Unitário
1	Hotstart Taq DNA Polymerase	teste	15000			
2	Primers para Amplificação de DNA Através de PCR	Unidade	76			
3	Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb	Fr 500mcl	20			
4	Corante Intercalante de DNA e RNA	Mililitro	50			
5	Meio RPMI 1640	Mililitro	5000			
6	Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m	Unidade	10			
7	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrifuga 1,5ml RNase e DNase Free	Unidade	6000			
8	Água nuclear Free e Estéril	Fr 1000ml	10			
9	Clorofórmio	Litro	4			
10	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrifuga 0,2ml RNase e DNase Free	Unidade	6000			

6. Descrição da solução como um todo

Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga - 1,5 ml

JUSTIFICATIVA: Uso em biologia molecular projeto DANDARA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga - 1,5 ml estéreis são de polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, livre de DNase, RNase, pirogênicos, minerais ou metais pesados de uso universal, com tampa chata, contendo trava de segurança.

Apresentação: Apresentado em embalagens de 100 a 500 tubos estéreis, rótulo contendo etiqueta de identificação do produto.

Validade / Garantia: Indeterminada

Entrega: entrega única.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

AMOSTRA: Obrigatório 10 unidades para análise.

DA AVALIAÇÃO: As tampas devem encaixar e travar perfeitamente evitando contaminação no armazenamento, avaliação rótulo.

PARECER TÉCNICO: Sim (3 dias úteis).

Água Ultrapura Nuclease Free

JUSTIFICATIVA: Uso em biologia molecular projeto DANDARA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Água Nuclease-free, deionizada, autoclavada e testada para contaminantes tais como endonucleases, exonucleases, RNase e DNase.

Validade / Garantia: Indeterminada

Entrega: entrega única.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

AMOSTRA: Não é necessário amostra

DA AVALIAÇÃO: Catálogo e bula, além do certificado de DNase Free.

PARECER TÉCNICO: Sim (3 dias úteis).

Cloroformio PA

JUSTIFICATIVA: Uso em biologia molecular projeto DANDARA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Cloroformio PA ACS 99,8% (CHCl_3) é um solvente orgânico de alta pureza, amplamente utilizado em laboratórios de pesquisa e indústrias químicas, farmacêuticas, de biotecnologia e na preparação de amostras. Ele é ideal para a extração de compostos orgânicos, dissolução de substâncias lipofílicas, e em diversos tipos de reações químicas, especialmente na preparação de soluções, purificação de produtos e experimentos de separação.

O Cloroformio PA ACS 99,8% é de alta pureza e atende aos padrões da American Chemical Society (ACS), garantindo a conformidade com os requisitos para aplicações analíticas e laboratoriais. Com 99,8% de pureza, é ideal para usos em que a precisão e a ausência de impurezas são cruciais, como na preparação de soluções e processos laboratoriais de análise. Sua densidade é de 1,48, o que a torna mais densa do que a água, e é utilizada em diversos processos químicos e como solvente em análises que exigem alta qualidade e confiabilidade.

Validade / Garantia: Indeterminada

Entrega: entrega única.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

AMOSTRA: Não é necessário amostra

DA AVALIAÇÃO: Catálogo e bula.

PARECER TÉCNICO: Sim (3 dias úteis).

Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga – 0,2 ml

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para uso na rotina de biologia molecular.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga – 0,2 ml estéreis de polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados de uso universal, com tampa chata, contendo trava de segurança. Tubo; em polipropileno; com parede ultrafina e sensível; suportando variações de temperatura de -80 a 96 graus Celsius; transparente; fundo cônico; para rotações de ate 14000 RPM; tampa plana para identificação da amostra; capacidade 200 microlitros; atóxico e apirogênico; isento de DNase e RNase; autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto;

Apresentação: Apresentado em embalagens de 100 ou 1000 tubos estéreis, rótulo contendo etiqueta de identificação do produto.

Validade / Garantia: Indeterminada

Entrega: entrega única.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

AMOSTRA: Obrigatório 10 unidades para análise.

DA AVALIAÇÃO: As tampas devem encaixar e travar perfeitamente evitando contaminação no armazenamento e suportar variações de temperaturas entre -80 e 96°C por 15 minutos.

PARECER TÉCNICO: Sim (10 dias úteis).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga - 1,5 ml RNase e DNase free	6000 unidades
Água nuclease Free e estéril	10 Litros
Cloroformio PA	4 L
Tubo de polipropileno com tampa para microcentrifuga - 0,2 ml RNase e DNase free	6000 unidades

8. Estimativa do Valor da Contratação



Estimativa de valor para contratação					
Item	Descrição do item	UF	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hotstart Taq DNA Polymerase	teste	15000		
2	Primers para Amplificação de DNA Através de PCR	Unidade	76		

3	Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb	Fr 500mcl	20		
4	Corante Intercalante de DNA e RNA	Mililitro	50		
5	Meio RPMI 1640	Mililitro	5000		
6	Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m	Unidade	10		
7	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 1,5ml RNase e DNase Free	Unidade	6000		
8	Água nuclear Free e Estéril	Fr 1000ml	10		
9	Clorofórmio	Litro	4		
10	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 0,2ml RNase e DNase Free	Unidade	6000		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de material único, sem associação com outros materiais ou serviços e sem possibilidade de fracionamento, não há parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida sejam elas realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esses reagentes solicitados são necessários para a caracterização dos doadores e pacientes tornando a transfusão sanguínea mais segura e com menor risco para os pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Esta aquisição não requer providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há critérios de sustentabilidade a serem estabelecidos nesse termo para cumprimento pelos licitantes. A FPSHSP, por sua vez, deverá observar que os itens descritos no 6 após a utilização tem destinação ambiental específica. O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28.03.2018, da ANVISA em resolução CONAMA 358, de 29.04.2005, normas aplicáveis aos geradores de serviço de saúde:



Descarte de Resíduos - Fluxo de Pesquisa

TAB 016-004

Versão: 4

Data: 24.07.2024

Local: Imunohematologia Avançada, Segurança Transfusional e Terapia Celular.		
Grupo	Resíduos Gerados	Descarte / Acondicionamento
A RESÍDUO INFECTANTE	Tubos e placas de reação; Cartuchos dos equipamentos de extração automatizado; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue. Filtros de ar e membrana filtrante de equipamentos.	Saco branco leitoso acondicionados em recipiente rígido, lavável, resistente à punctura, vazamento e tombamento com tampa provida de abertura sem contato manual.
	Resíduo contendo produtos químicos de periculosidade. Materiais contaminados com Trizol, Brazol, Bromato de etídio, Fenol, Xilol (Xileno), Clorofórmio, etc. Reagentes e embalagens primárias de produtos químicos.	Coletor rígido para perfurocortante e/ou sacos de lixo, próprios para produtos químicos. Consultar o Gestor de Resíduos / PGRSS.
B RESÍDUO QUÍMICO	Ponteiras e instrumentos contaminadas com produtos químicos.	Coletor rígido para perfurocortantes de cor laranja, próprio para produtos químicos.
	Solução tampão sem característica de periculosidade. Efluentes de equipamentos automatizados.	Descarte na rede de esgoto.
	Pilha e baterias.	Coletor apropriado rígido da cor laranja, devidamente identificado e/ou devolução ao Depto de Manutenção.
D RESÍDUO COMUM	Resíduos Comum Não Recicláveis: Avental descartável, babador, compressa de gaze, luvas descartáveis, espátula de madeira, máscara cirúrgica descartável, papel toalha, embalagens de almofolias, esparadrapo impermeável; EPI's. Fita transparente, fita crepe.	Lixeira com tampa acionada por pedal, revestido com saco preto.
	Resíduos Recicláveis: Papel: Caixas e embalagens de papelão; Plástico: embalagens, isopor (EPS – poliestireno expandido).	Lixeira identificada com o resíduo reciclável correspondente revestido com saco transparente, podendo ser azul ou vermelho.
E RESÍDUO PERFUROCORTE	Tubos com sobras de amostras de sangue. Tubos com material biológico, Vidrarias de laboratórios; Falconets, Eppendorf, Falcon, etc. Ponteiras Pasteur, lâmina de imunofluorescência, lâmina lapidada, cubeta.	Coletor rígido para perfurocortante e /ou sacos de lixo, próprios para produtos infectante.

Nota: Os resíduos comuns devem estar ausentes de sinais ou suspeita de contaminação química ou biológica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, concluímos pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DA VEIGA CONRADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 16:00:22.

CARLA LUANA DINARDO

Equipe de apoio

EDUARDO DA SILVA AUGUSTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 16:30:27.

ESP-FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP

Estudo Técnico Preliminar 156/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 269.00000841/2025-23

2. Descrição da necessidade

O laboratório de Imunohematologia Avancada é responsável pela resolução de casos complexos tanto de pacientes quanto de doadores de sangue da Fundação Pro-Sangue. Setor de suporte as demais áreas do departamento onde é realizado ensaios de genotipagem e ensaios celulares para resolução de discrepâncias ou auxiliar no caráter transfusional.

A compra desses insumos é de extrema importância para a manutenção do setor funcionando e a qualidade do serviço fornecido pela instituição, que hoje é referência em imunohematologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Imunohematologia Avancada	Marina Cavalcanti de Albuquerque da Veiga Conrado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

HotStart Taq DNA Polymerase		15.000U
	1006 M	2
	1006 M/WT	2
	K1 F	3
	K1 R	3
	K2 F	3
	K2 R	3

PRIMERS (76 FRASCOS)	JKA F	2
	JKA R	2
	JKB F	2
	JKB R	2
	S GRANDE F	2
	S GRANDE R	2
	s PEQUENO F	4
	s PEQUENO R	4
	PSEUDO F	4
	PSEUDO R	4
	RHD EX7F	6
	RHD EX7 R	3
	INTRON 4 F	3
	INTRON 4 R	3
	JSA F	1
	JSA R	1
	JSB F	2
	JSB R	1
	O1 F	1
	O1 R	2
	NON O1 F	1
		1

	NON O1 R	1
	B F	1
	B R	1
	A2 F	2
	A2 R	1
	NON A2 F	1
	NON A2 R	
Ladder 100pb		10000ul
Intercalante DNA		50ml
Meio RPMI		5 litros
Papel para impressão HIGH GLOSS - Tamanho do papel 110 mm (L) x 18 m		10 rolos

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado						
Item	Descrição do item	UF	Quantidade	Empresa 1 Valor Unitário		
1	Hotstart Taq DNA Polymerase	teste	15000			
2	Primers para Amplificação de DNA Através de PCR	Unidade	76			
3	Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb	Fr 500mcl	20			
4	Corante Intercalante de DNA e RNA	Mililitro	50			

5	Meio RPMI 1640	Mililitro	5000			
6	Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m	Unidade	10			
7	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 1,5ml RNase e DNase Free	Unidade	6000			
8	Água nuclear Free e Estéril	Fr 1000ml	10			
9	Clorofórmio	Litro	4			
10	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 0,2ml RNase e DNase Free	Unidade	6000			

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - *HotStart Taq DNA Polymerase*

6.1.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para uso na rotina de biologia molecular permitindo a realização da PCR.

6.1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Enzima termoestável, recombinante, com atividade de DNA polimerase hot start. Deve ser ativada apenas em alta temperatura de 95°C e permanecer inativa até o primeiro ciclo de desnaturação “**hot start**”. Utilizada em todas as reações de PCR (reação da cadeia da polimerase), inclusive aquelas que requeiram temperaturas maiores para o anelamento (maior % CG) ou reações que envolvam várias alternâncias de ciclos.

6.1.3 - Apresentação: Estoque contendo kit enzima, tampão, magnésio (MgCl₂) e bula. O produto deverá apresentar número de lote, validade e condições de armazenagem. Os rótulos dos frascos deverão estar bem aderidos a sua embalagem e conter nome do produto, nome do fabricante e data de validade. Temperatura de transporte e armazenamento conforme orientações do fabricante.

6.1.4 - Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

6.1.5 – Entrega: entrega única.

6.1.6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1.6.1 - Licitantes cujos produtos ofertados nunca foram utilizados na instituição: após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de **01 amostra**, suficiente para testar 10 reações (1

reação = 1µL). A **avaliação** consiste em verificar se o reagente é capaz de amplificar a reação da PCR Multiplex RHD parcial (Maaskant-van Wijk, P. A. et al 1998) sem bandas inespecíficas. O tempo necessário para emissão do parecer técnico é de 05 dias úteis.

6.1.6.2 - Licitantes cujos produtos ofertados já foram utilizados na instituição: após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 6.1.3 onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. **Insumos já utilizados:** Qiagen. Invitrogen, Cellco.

6.2 PRIMERS

6.2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para uso na rotina de biologia molecular

6.2.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Primers são sequencias de nucleotídeos utilizados na reação de amplificação de fragmentos de DNA através da técnica de PCR.

6.2.3 – Apresentação: frascos com identificação personalizada. Segue abaixo a tabela dos primers solicitados:

Pesquisador	Nome oligonucleotideo	Sequência (5' - 3')	Escala	Purificação	QUANTIDADE
AVANCADA	1006 M	ACTCCA TCTTCAGCTTGCTGG	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	1006 M/WT	ACCCACATGCCATTGCCGTTC	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	K1 F	ACT CAT CAG AAG TCT CAG CA	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	K1 R	CTA GAG GGT GGG TCT TCT TCC	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	K2 F	CTC ATC AGA AGT CTC AGC G	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	K2 R	CTA GAG GGT GGG TCT TCT TCC	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	JKA F	GTC TTT CAG CCC CAT TTG CGG	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JKA R	CCA AGG CCA AGT GTC AGT GC	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JKB F	AGT CTT TCA GCC CCA TTT GCG A	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JKB R	CCA AGG CCA AGT GTC AGT GC	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	S GRANDE F	CGA TGG ACA AGT TGT CCC A	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	S GRANDE R	GTA TAA GAG AGC TTC ATG ACA	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	s PEQUENO F	CGA TGG ACA AGT TGT CCC G	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	s PEQUENO R	GTA TAA GAG AGC TTC ATG ACA	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	PSEUDO F	AAC CTG GGA GGC AAA TGT T	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	PSEUDO R	AAT AAA ACC CAG TAA GTT CAT GTG G	200N	Dessalinizado	4
AVANCADA	RHD EX 7F	AGC TCC ATC ATG GGC TAC AA	200N	Dessalinizado	6
AVANCADA	RHD EX 7 R	ATT GCC GGC TCC GAC GGT ATC	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	INTRON 4 F	GAA CCT GCT CTG TGA AGT GCT	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	INTRON 4 R	GGG TTG GGC TGG GTA AGC TCT	200N	Dessalinizado	3
AVANCADA	JSA F	CTA GGCA GCA CCA ACCCTA	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	JSA R	AACGTCTGCAGCATTCTCC	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	JSB F	CTA GGCA GCA CCA ACCCTA	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	JSB R	CAACGTCTGCAGCATTCTCT	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	O1 F	ATA TAT ATG GCA AAC ACA GTT AAC CCA ATG	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	O1 R	TTA AGT GGA AGG ATG TCC TCG TCG TA	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	NON O1 F	TAA GTG GAA GGA TGT CCT CGT CGT G	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	NON O1 R	ATA TAT ATG GCA AAC ACA GTT AAC CCA ATG	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	B F	AGT GGA CGT GGA CAT GGA GTT CC	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	B R	ATC GAC CCC CCG AAG AGC G	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	A2 F	GGG TGT GAT TTG AGG TGG GGA C	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	A2 R	GAG GCG GTC CGG AAG CG	200N	Dessalinizado	2
AVANCADA	NON A2 F	GGG TGT GAT TTG AGG TGG GGA C	200N	Dessalinizado	1
AVANCADA	NON A2 R	GAG GCG GTC CGG AAC ACG	200N	Dessalinizado	1

6.2.4 – Validade / Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de um (1) ano.

6.2.5– **Entrega:** entrega única.

6.2.6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.2.6.1 – Não será necessário o fornecimento de amostra para análise técnica na fase licitatória.

6.2.6.2– Após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 6.2.3.

6.3 - PADRÃO DE PESO MOLECULAR NA FAIXA DE 100 PARES DE BASES

Referencia: Invitrogen, DNA Ladder, Catalog number: 15628019 ou similar

6.3.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para uso na rotina de biologia molecular permitindo a realização da PCR.

6.3.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Marcador de peso molécula utilizado para definir o tamanho do produto da PCR.

6.3.3 – Apresentação: Devem estar em embalagem apropriada para garantir a integridade do produto; rótulo contendo número do lote, data de fabricação, bula e validade. O acondicionamento durante o transporte deve ser feito a temperatura conforme orientação do fabricante.

6.3.4 – Validade / Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de um (1) ano.

6.3.5 – Quantidade: 10000µL (reagente **sem** necessidade de diluição) ou 5000µL (reagente **com** necessidade de diluição).

6.3.6 – Entrega: entrega única.

6.3.7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.3.7.1 - Licitantes cujos produtos ofertados nunca foram utilizados na instituição: após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de **01 amostra**, suficiente para testar 10 reações. A **avaliação** consiste em verificar se o reagente é capaz de gerar bandas nítidas, claras e precisas de alta qualidade. O tempo necessário para emissão do parecer técnico é de 05 dias úteis.

6.3.7.2 - Licitantes cujos produtos ofertados já foram utilizados na instituição: após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 6.3.3 onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. **Insumos já utilizados:** *Invitrogen, Fermentas, Ludwing, Cellco.*

6.4 Corante Intercalante de DNA e RNA

6.4.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: O Corante Intercalante de DNA/RNA, é utilizado nas reações de PCR para obter a visualização dos fragmentos de DNA/RNA.

6.4.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Corante intercalante fluorescente para ácidos nucleicos em géis de agarose e poliacrilamida, não mutagênico. Para ser utilizado no preparo do gel quanto para coloração após eletroforese. Necessário ser visualizado por transiluminadores convencionais de luz UV.

6.4.3 – Apresentação: Devem estar em embalagem apropriada para garantir a integridade do produto; rótulo contendo número do lote, data de fabricação, bula e validade. O acondicionamento durante o transporte deve ser seguido conforme orientações do fabricante.

6.4.4 – Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

6.4.5 – Entrega: entrega única

6.4.6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

***Licitantes cujos produtos ofertados nunca foram utilizados na instituição:** após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de **01 amostra**, suficiente para testar 10 reações (5ul por reação). A **avaliação** consiste em verificar se o reagente é capaz de garantir a presença das bandas na PCR em géis em concentrações de 1 a 4%. O tempo necessário para emissão do parecer técnico é de 05 dias úteis.

*** Licitantes cujos produtos ofertados já foram utilizados na instituição:** após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 6.4.3 onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. **Insumos já utilizados:** *Invitrogen, Sigma, Promega.*

6.5: Meio RPMI 1640

6.5.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Meio utilizado para o cultivo de células humanas. Essencial para a realização do Ensaio de Monocamadas de Monócitos, técnica utilizada para avaliar a importância clínica dos anticorpos anti-eritrocitários dos pacientes.

6.5.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO Meio utilizado para o cultivo de células humanas e de outros animais. Mistura de sais enriquecidos com aminoácidos, vitaminas e outros componentes essenciais para o crescimento celular.

6.5.3 – Apresentação: Frasco contendo Meio de cultura na forma líquida. Necessária presença do indicador de cor vermelho de fenol. Os rótulos deverão estar bem aderidos a sua embalagem e conter nome do produto, nome do fabricante e data de validade.

6.5.4 – Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

6.5.5 – Entrega: entrega única.

6.5.6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

– Não será necessário o fornecimento de amostra para análise técnica na fase licitatória.

– Após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 6.6.3.

6.6 Papel de Impressão HIGH GLOSS - Tamanho do papel: 110 mm (L) x 18 m

6.6.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: O papel térmico é utilizado na análise das amostras submetidas à biologia molecular, onde os resultados são impressos para conferência e arquivamento.

6.6.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Papel branco HG-High Glossy, Upp-110HG,. Tamanho 110mm x 18 metros para utilização na impressora térmica preto e branco analógicas Mitsubishi K91HG / KP91HG

6.6.3- Apresentação: bobina embalada individualmente protegido da luz. Transportado em temperatura ambiente.

6.6.4- Validade/Garantia: ao ser entregue no almoxarifado a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

6.6.5 – Entrega: entrega única.

6.6.6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- **Licitantes cujos produtos ofertados nunca foram utilizados na instituição:** após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de **01 amostra**, suficiente para testar 10 impressões. A **avaliação** consiste em verificar nitidez na impressão. O tempo necessário para emissão do parecer técnico é de 05 dias úteis.
- **Licitantes cujos produtos ofertados já foram utilizados na instituição:** após fase de lances, no momento da habilitação, os insumos serão avaliados mediante apresentação de bula, manual ou catálogo, em inglês ou em português, e que contenha todas as informações que caracterizem o produto conforme especificação no item 6.7.3 onde será verificado se já foram utilizados na instituição anteriormente. **Insumos já utilizados:** Sony, Mitsubishi.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

HotStart Taq DNA Polymerase		15.000U
	1006 M	2
	1006 M/WT	2
	K1 F	3
	K1 R	3
	K2 F	3
	K2 R	3
	JKA F	2
	JKA R	2
	JKB F	2
	JKB R	2
	S GRANDE F	2

PRIMERS (76 FRASCOS)	S GRANDE R	2
	s PEQUENO F	4
	s PEQUENO R	4
	PSEUDO F	4
	PSEUDO R	4
	RHD EX7F	6
	RHD EX7 R	3
	INTRON 4 F	3
	INTRON 4 R	3
	JSA F	1
	JSA R	1
	JSB F	2
	JSB R	1
	O1 F	1
	O1 R	2
	NON O1 F	1
	NON O1 R	1
	B F	1
	B R	1
	A2 F	1
	A2 R	2
		1

	NON A2 F	1
	NON A2 R	
Ladder 100pb		10000ul
Intercalante DNA		50ml
Meio RPMI		5 litros
Papel para impressão HIGH GLOSS - Tamanho do papel 110 mm (L) x 18 m		10 rolos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa de valor para contratação					
Item	Descrição do item	UF	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hotstart Taq DNA Polymerase	teste	15000		
2	Primers para Amplificação de DNA Através de PCR	Unidade	76		
3	Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb	Fr 500mcl	20		
4	Corante Intercalante de DNA e RNA	Mililitro	50		
5	Meio RPMI 1640	Mililitro	5000		
6	Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m	Unidade	10		
7	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 1,5ml RNase e DNase Free	Unidade	6000		
8	Água nuclear Free e Estéril	Fr 1000ml	10		

9	Clorofórmio	Litro	4		
10	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 0,2ml RNase e DNase Free	Unidade	6000		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de material único, sem associação com outros materiais ou serviços e sem possibilidade de fracionamento, não há parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida sejam elas realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O laboratório de Imunohematologia Avancada é responsável pela resolução de casos complexos tanto de pacientes quanto de doadores de sangue da Fundação Pro-Sangue. Setor de suporte as demais áreas do departamento onde é realizado ensaios de genotipagem e ensaios celulares para resolução de discrepâncias ou auxiliar no caráter transfusional.

A compra desses insumos é de extrema importância para a manutenção do setor funcionando e a qualidade do serviço fornecido pela instituição, que hoje é referência em imunohematologia.

13. Providências a serem Adotadas

Esta aquisição não requer providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há critérios de sustentabilidade a serem estabelecidos nesse termo para cumprimento pelos licitantes. A FPSHSP, por sua vez, deverá observar que os itens descritos no 6 após a

utilização tem destinação ambiental específica. O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28.03.2018, da ANVISA em resolução CONAMA 358, de 29.04.2005, normas aplicáveis aos geradores de serviço de saúde:



Local: Imunohematologia Avançada, Segurança Transfusional e Terapia Celular.		
Grupo	Resíduos Gerados	Descarte / Acondicionamento
A RESÍDUO INFECTANTE	Tubos e placas de reação; Cartuchos dos equipamentos de extração automatizado; Sobras de amostras de laboratório contendo sangue. Filtros de ar e membrana filtrante de equipamentos.	Saco branco leitoso acondicionados em recipiente rígido, lavável, resistente à punctura, vazamento e tombamento com tampa provida de abertura sem contato manual.
	Resíduo contendo produtos químicos de periculosidade. Materiais contaminados com Trizol, Brazol, Brometo de etídio, Fenol, Xilol (Xileno), Clorofórmio, etc. Reagentes e embalagens primárias de produtos químicos.	Coletor rígido para perfurocortante e/ou sacos de lixo, próprios para produtos químicos. Consultar o Gestor de Resíduos / PGRSS.
B RESÍDUO QUÍMICO	Ponteiras e instrumentos contaminados com produtos químicos.	Coletor rígido para perfurocortantes de cor laranja, próprio para produtos químicos.
	Solução tampão sem característica de periculosidade. Efluentes de equipamentos automatizados.	Descarte na rede de esgoto.
	Pilha e baterias.	Coletor apropriado rígido da cor laranja, devidamente identificado e/ou devolução ao Depto de Manutenção.
D RESÍDUO COMUM	Resíduos Comum Não Recicláveis: Avental descartável, babador, compressa de gaze, luvas descartáveis, espátula de madeira, máscara cirúrgica descartável, papel toalha, embalagens de almotolias, esparadrapo impermeável; EPI's. Fita transparente, fita crepe.	Lixeira com tampa acionada por pedal, revestido com saco preto.
	Resíduos Recicláveis: Papel: Caixas e embalagens de papelão; Plástico: embalagens, isopor (EPS – poliestireno expandido).	Lixeira identificada com o resíduo reciclável correspondente revestido com saco transparente, podendo ser azul ou vermelho.
E RESÍDUO PERFUROCORTE	Tubos com sobras de amostras de sangue. Tubos com material biológico, Vidrarias de laboratórios; Flaconetes, Eppendorf, Falcon, etc. Ponteiras Pasteur, lâmina de imunofluorescência, lâmina lapidada, cubeta.	Coletor rígido para perfurocortante e /ou sacos de lixo, próprios para produtos infectante.

Nota: Os resíduos comuns devem estar ausentes de sinais ou suspeita de contaminação química ou biológica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, concluímos pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DA VEIGA CONRADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:35:58.

CARLA LUANA DINARDO

Equipe de apoio

EDUARDO DA SILVA AUGUSTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:43:16.

|

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



UG	091301 - FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.
Gestão	09047 - FUNDACAO PRO SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO
Data de Emissão	xx/xx/2024

Origem Material	1
-----------------	---

Valor do Empenho R\$	XXXXXXXXXX
----------------------	------------

[illegible]



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	XXXXXX
Local de Entrega	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 155
Data de Entrega	XXXXXX

[Redacted]
[Redacted]
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXX
--------------------------	--------

|

ANEXO III
PORTARIA PRE Nº 7 DE PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FPSHSP Nº 07, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

O Presidente da **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal;

RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O licitante ou Contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com a Fundação Pró Sangue Hemocentro de São Paulo que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Portaria, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Fundação Pro Sangue Hemocentro de São Paulo, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo.
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II. 1 Da Advertência

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 Da Multa

Art. 5º A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma prevista nesta Portaria e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º No caso das infrações previstas nos incisos IV, V, VIII, IX, X e XI do artigo 155 da LLCA a multa será de 20% sobre o valor do contrato se firmado fosse ou da última proposta ofertada no certame.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§1º Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato

§2º Havendo observância de quaisquer das situações agravantes previstas no parágrafo primeiro do artigo terceiro acima, o percentual destacado no parágrafo primeiro deste artigo deverá ser majorado para 30% sobre o valor da obrigação não cumprida, assim como, da mesma forma, este percentual deverá ser reduzido para 10% caso seja observado qualquer das situações atenuantes previstas no parágrafo segundo do artigo terceiro acima.

§3º Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§4º No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação, devendo ser observada, também, a regra contida no parágrafo segundo deste artigo para fins de majoração ou diminuição da multa.

Art. 7º Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10º A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFE SP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§1º O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§2º A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejara a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II. 3 Do Impedimento de Licitar e de Contratar

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II - por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§1º Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§2º A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou co

ntratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§1º O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§2º Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III – DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, à autoridade competente pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

§ único Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo à autoridade competente decidir sobre o sancionamento.

§ único Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pela Diretoria de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Diretoria de Administração para fins de avaliação do seu processamento.

§5º Após a avaliação do processamento pela Diretoria de Administração, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Art. 17. Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Diretoria de Administração, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Portaria PRE nº 10/2022, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 18. Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Portaria será encaminhado ao Diretor Presidente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Art. 19. Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§1º O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§2º Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Art. 20. Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Art. 21. A imposição das sanções previstas na presente Portaria não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Art. 22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha a decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 23. A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável (eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§1º Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas

§2º Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Art. 24. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 25. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Art. 26. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 28. Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente

te poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Art. 29. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Art.30. Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Art. 31. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo,

§ único. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria PRE nº 07/2011 de 23 de maio de 2011.

|

ANEXO IV
MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hotstart Taq DNA Polymerase	471378	Teste	15.000	R\$ XX	R\$ XXXX
2	Primers para Amplificação de DNA Através de PCR	354228	Unidade	76	R\$ XX	R\$ XXXX
3	Padrão de Peso Molecular na Faixa de 100pb	458292	Frasco 500 mcl ⁽¹⁾	20	R\$ XX	R\$ XXXX
4	Corante Intercalante de DNA e RNA	390094	Mililitro	50	R\$ XX	R\$ XXXX
5	Meio RPMI 1640	485995	Mililitro	5.000	R\$ XX	R\$ XXXX
6	Papel para Impressão High-Gloss 110mm x 18m	301380	Unidade ⁽²⁾	10	R\$ XX	R\$ XXXX
7	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 1,5ml RNase e DNase Free	621525	Unidade	6.000	R\$ XX	R\$ XXXX
8	Água nuclear Free e Estéril	320353	Frasco 1000 ml ⁽³⁾	10	R\$ XX	R\$ XXXX
9	Clorofórmio	445473	Litro	4	R\$ XX	R\$ XXXX
10	Tubo de Polipropileno c/ tampa p/ microcentrífuga 0,2ml RNase e DNase Free	420861	Unidade	6.000	R\$ XX	R\$ XXXX
TOTAL					R\$ XXXX	

(1) 20 frascos com 500 microlitros em cada frasco equivale aos 10.000 microlitros solicitados;
(2) Por limitação do sistema Compras.Gov, “Unidade” equivale à unidade “Rolo com 18m”;
(3) Por limitação do sistema Compras.Gov, “Frasco 1000ml” equivale à unidade “Litro”;

Obs1: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

Obs2: As licitantes poderão consignar em suas propostas, expressamente, a opção de se utilizarem da faculdade de isenção do ICMS, mediante Decreto nº 48.034, de 19 de agosto de 2023 – somente empresas localizadas no Estado de São Paulo

Dados da Empresa:

Razão Social:

Nome fantasia:

E-mail:

Telefone:

Responsável:

Dados Bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência:

Conta: